



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 889

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Outros	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 889

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.475, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

FORMALIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA AO PROJETO "FACILITA SP - MUNICÍPIOS" INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SDE Nº 05, DE 12 DE MARÇO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, E O DECRETO ESTADUAL Nº 67.980, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

- Considerando a [Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022](#) (Código de Defesa do Empreendedor);

- Considerando a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

- Considerando o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

- Considerando o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP.

- Considerando que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e

desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Ipeúna adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotar:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais [nº 17.530, de 11 de abril de 2022](#), e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Art. 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 26 DE ABRIL DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 889

Página 3 de 4

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

LISTA DOS CANDIDATOS CREDENCIADOS PARA CONSULTA ÀS COMUNIDADES ESCOLARES REFERENTE AO EDITAL SME Nº 01/2024

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA E VICE-DIRETORES DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IPEÚNA

– DIRETOR DE ESCOLA –
EM DE TEMPO INTEGRAL
ADRIANA APARECIDA DE LIMA
EMEF DR. ULYSSES GUIMARÃES
ANDRÉA APARECIDA DE LIMA ORTOLAN
EMEIEF CENTRO DE IPEÚNA
GILMARA CRISTINA FERREIRO MOMETTI
EMEI ALTOS DE IPEÚNA
THAÍSA HELENA MOMETTI PASETO

– VICE-DIRETOR DE ESCOLA –
EMEF DR. ULYSSES GUIMARÃES
MARISTELA VIEIRA DA SILVA FRANCISCO

As sessões de votação pelos Conselhos de Escola ocorrerão em ato único para todas as unidades escolares no dia **06/05/2024** (segunda-feira), na **Escola Municipal de Tempo Integral**, situada na **Rua Araripe Custódio da Fonseca, Nº 775, Altos de Ipeúna**. Seguindo os horários abaixo:

Votação da EM de Tempo Integral	17h45
Votação da EMEF Dr. Ulysses Guimarães	18h
Votação da EMEI Altos de Ipeúna	18h30
Votação da EMEIEF Centro de Ipeúna	18h45

A votação será por voto direto, secreto e facultativo, sendo proibido o voto por representação.

O resultado da votação será proclamado na própria sessão de votação e divulgado em cada unidade escolar.

Rua 03 nº 295 – Centro – Ipeúna/SP
Telefone: (19) 3537-1379
Email: educacao@ipeuna.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 889

Página 4 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capital da Agricultura Natural

O candidato que se sentir prejudicado com a votação poderá interpor recurso junto “Comissão Especial de Seleção”, por escrito e devidamente fundamentado, até as 17h do quinto dia útil contado da data da proclamação do resultado.

O recurso não terá efeito suspensivo.

Valter Lopes da Silva
Valter Lopes da Silva

Membro da “Comissão Especial de Seleção”

Elisandrea Aparecida Pinto
Elisandrea Aparecida Pinto

Membro da “Comissão Especial de Seleção”

Deise Maria Mometti Scatolin
Deise Maria Mometti Scatolin

Membro da “Comissão Especial de Seleção”

Rua 03 nº 295 – Centro – Ipeúna/SP
Telefone: (19) 3537-1379
Email: educacao@ipeuna.sp.gov.br